



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A PARA VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, PARA PESSOAS FÍSICAS, DO TIPO A3, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, CERT-JUS, INSTITUCIONAL (LOTE 5 – ITEM 1), BEM COMO SERVIÇO DE VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DOS CERTIFICADOS (LOTE 1 – ITEM 2) E, AQUISIÇÃO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS DO TIPO *TOKEN* USB (LOTE 2) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO, CNPJ 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**, CNPJ **09.461.647/0001-95**, estabelecida na Av. 136, nº 797, Edifício New York, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representada pela representante legal PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 5.579.145 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 038.200.201-60, residente e domiciliado em Goiânia - GO, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 07/2022-TRT 23ª Região, Processos e-PAD's 17.090/2021 - TRT 23 e Proad nº 21.740/2022 - TRT24 regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, e 8.248/1991, Decretos 10.024/2019, 7.892/2013, 7.174/2010 e 8.538/2015, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, Cert-Jus, Institucional (**Lote 5 – Item 1**), na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em 31/05/2022 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 07/2022 – TRT 3, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, observadas as seguintes especificações, a saber:



Lote	Item	Serviço / Produto	Quantidade
05	1	Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, padrão ICP-Brasil, Cert-JUS, Institucional, do tipo A3 para pessoa física.	400

Parágrafo Único: Para a execução do objeto contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) (Lote 5 – Item 1) Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital

- a.1. Certificado digital aderente ao padrão ICP-Brasil, Cert-Jus, Institucional, do tipo A3, com prazo de validade de 3 anos, para Pessoa Física;
- a.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- a.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- a.4. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
- a.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- a.6. O serviço de certificação compreende as diretrizes estabelecidas nos parágrafos Segundo e Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento;
- a.7. A emissão da certificação ocorrerá de forma preferencialmente remota, mas poderá ser realizada de forma presencial, nos termos parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste instrumento;
- a.8. O fornecimento da mídia criptográfica é responsabilidade do CONTRATANTE.

b) (Lote 1 – Item 2) Visitas Técnicas ao TRT3 para validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais:

- b.1. O serviço compreende a realização de visitas com objetivo de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais referidos na alínea “a”, desta Cláusula;
- b.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CONTRATANTE na Capital ou em qualquer das unidades do TRT3 situadas nas cidades constantes do Anexo B do Termo de Referência;
- b.3. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas;
- b.4. A eventual necessidade de acesso à internet, à utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- b.5. As visitas técnicas serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE;
- b.6. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a) ou servidor(a), no período programado para emissão dos certificados, desde que não informado com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o devido cancelamento da visita ou seu reagendamento, o serviço de visita local será considerado como prestado, devendo a CONTRATADA enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita;
- b.7. O fornecimento da mídia criptográfica é responsabilidade do CONTRATANTE.

c) (Lote 2 – Item 1) Dispositivo Token USB:

- c.1. Token criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Proc. TRT 24 nº 21.740/2022

Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022

Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

Secretaria de Licitações e Contratos

vigente;

- c.2.** Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas;
- c.3.** Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- c.4.** Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c.5.** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- c.6.** Ter suporte à tecnologia de *chaves pública/privada (PKI)*, com geração *on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*.
- c.7.** Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa;
- c.8.** Compatibilidade e disponibilização de *drivers* para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
- c.9.** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- c.10.** Permitir a geração de chaves protegidas por *PINs (Personal Identification Number)*;
- c.11.** Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6 (Pin Unlock Key)*;
- c.12.** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*;
- c.13.** O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - c.13.1** Gerenciamento do dispositivo;
 - c.13.2** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c.13.3** Importação de certificados em formato *PKCS#7* para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - c.13.4** Importação de certificados em formato *PKCS#12* para área de armazenamento do dispositivo;
 - c.13.5** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - c.13.6** Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - c.13.7** Reutilização de dispositivos bloqueados por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
 - c.13.8** Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3;
 - c.13.9** Manual em português, fornecido em meio eletrônico;
 - c.13.10** O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;
 - c.13.11** O token e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE; caso a mídia seja diferente do modelo constante do Termo de Referência, deverá a CONTRATADA fornecer amostra, a qual será testada pela equipe técnica do CONTRATANTE, observando os seguintes parâmetros:
 - a) Serão realizados testes de funcionamento e, em até 5 (cinco) dias úteis, um técnico do CONTRATANTE emitirá parecer sobre a aceitabilidade ou não do dispositivo;
 - b) Os principais sistemas que serão testados são: PJe, Aud, Proad, aplicação ACJ, SPE (lista não exaustiva);
 - c) As amostras exigidas serão computadas do quantitativo de bens e serviços a serem



**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DOS
CERTIFICADOS E VISITAS TÉCNICAS: (LOTE
5 – ITEM 1)**

A critério do CONTRATANTE, para execução do objeto contratual, poderá ser realizada reunião de posicionamento inicial para discussão e preparação do processo de implantação e execução dos serviços, a qual será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, na sede do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais; podendo esta reunião ser realizada de forma remota, por videoconferência, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As solicitações de emissão de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda do CONTRATANTE, utilizando *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, sem custo adicional ao contrato. As Ordens de Serviço destinadas à emissão de certificados e visitas técnicas terão validade de 30 (trinta) dias; e deverão conter as especificações necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS/Cert-JUS.

Parágrafo Segundo: A prestação do(s) serviço(s) de emissão de certificados digitais será realizada da seguinte forma:

- a) **A validação, emissão e/ou gravação do certificado digital ocorrerá, preferencialmente, de forma remota (*on-line* ou por videoconferência),** nos termos da Instrução Normativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ou a que vier a substituí-la - e legislação correlata). No entanto, a CONTRATADA deverá possuir posto de atendimento em Belo Horizonte e, pelo menos, uma de cada uma das 12 (doze) sub-regiões listadas no Anexo B do Termo de Referência, para emissão/renovação de certificados para magistrados/servidores que não quiserem ou não puderem emitir seus certificados de forma remota. No caso de a CONTRATADA disponibilizar infraestrutura em outras localidades, por sua exclusiva liberalidade, estas poderão ser utilizadas pelos (as) magistrados(as)/servidores(as) do TRT3 e também pelos(as) magistrados(as)/servidores(as) dos Órgãos Participantes;
- b) **As emissões/renovações remotas (por videoconferência) e presenciais** devem ser realizadas em dia e horário previamente agendados pelo magistrado(a)/ servidor(a) por telefone, *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, devendo ocorrer em até 3 (três) dias úteis da solicitação ou conforme acordado entre magistrado(a)/ servidor(a) e a CONTRATADA;
- c) **As renovações *on-line*,** disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATADA, não devem necessitar qualquer tipo de agendamento por parte dos magistrados(as)/ servidores(as); devendo a CONTRATADA, para auxílio aos usuários, manter suporte técnico em língua portuguesa (por telefone, *chat on-line*, *whatsApp* ou sistema próprio), que deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília (GMT-3), exceto feriados nacionais.
- d) O CONTRATANTE manterá pasta na nuvem contendo as autorizações para **certificação** digital



- assinadas eletronicamente. A CONTRATADA e sua rede de atendimento terão acesso a esses documentos, de modo que não seja necessário, em regra, o envio de autorização impressa;
- e) A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do *token* criptográfico, mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3;
 - f) O certificado digital será considerado emitido no momento em que o par de chaves for gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICPBrasil importadas e gerada a evidência, por parte da CONTRATADA, de que o certificado está funcionando corretamente;
 - g) A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;
 - h) A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente;
 - i) No momento da emissão do certificado digital deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor;
 - j) O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital, podendo esta orientação constar por escrito em material entregue fisicamente ou por *e-mail*).

Parágrafo Terceiro: No que tange à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física, a CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Comparecer às dependências do CONTRATANTE, em caso de visita técnica, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. Esses prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato. A necessidade de utilização de equipamentos, acessórios de informática e acesso à *internet*, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- b) Realizar a configuração inicial do *token* criptográfico, mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c) Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme alínea “b”, do parágrafo único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- d) Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil, Cert-JUS, tipo A3, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração;
- e) Enviar ao CONTRATANTE relatório motivado, esclarecendo os motivos pelos quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à CONTRATADA;
- f) Na hipótese da alínea “e”, o serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;
- g) Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento.

Parágrafo Quarto: A prestação do serviço de visita técnica às unidades judiciárias para emissão de certificados digitais será realizada da seguinte forma:

- a) A critério do CONTRATANTE (Diretoria de Gestão de Pessoas/ Secretaria de Informações



- Funcionais dos Magistrados) poderão ser solicitadas, por *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, visitas técnicas às unidades judiciárias do CONTRATANTE (situadas nas cidades constantes do Anexo B), com o objetivo de realizar a validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas, com dificuldades de deslocamento ou outras situações (do magistrado(a)/servidor(a) que impeçam a emissão remota (*on-line* ou por videoconferência) ou presencial (em pelo menos uma de cada uma das 12 (doze) sub-regiões listadas no Anexo B do Termo de Referência);
- b) Deverão ser emitidos, no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais por visita, nas localidades do interior do estado, de forma a reduzir custos para a CONTRATADA. Na capital, não haverá quantitativo mínimo. As visitas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - c) O prazo de atendimento será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, podendo ser agendado para data posterior, em caso de concordância do(a) magistrado(a)/servidor(a), devendo ser comunicado por *e-mail* ao CONTRATANTE;
 - d) O CONTRATANTE proverá espaço físico e estrutura para realização dos serviços (sala para atendimento, pontos de luz). A eventual necessidade de equipamentos, acessórios de informática e *internet* deve ser sanada pela CONTRATADA;
 - e) Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a)/servidor(a), no período programado para emissão do certificado, o serviço de visita técnica será considerado como prestado, devendo a CONTRATADA enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita. Caso a visita seja cancelada e remarcada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do seu início, não haverá a cobrança de valores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se compromete

a:

- a) Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;
- b) Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo CONTRATANTE;
- c) Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;
- d) Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO DAS MÍDIAS
CRIOGRÁFICAS (TOKENS): (LOTE 2 - ITEM 1)

As mídias criptográficas – *tokens* - (deverão ser entregues na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h, devendo a entrega ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7127 e 3228-7188;

Parágrafo Primeiro: A entrega das mídias deverá ocorrer às expensas do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A falta dos bens não poderá ser



Proc. TRT 24 nº 21.740/2022 **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022 **Secretaria de Licitações e Contratos**
Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da CONTRATADA atestando essa situação.

Parágrafo Quarto Caso o produto entregue seja importado, mas se a contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

Parágrafo Quinto: Os bens fornecidos devem estar descritos na Declaração de Importação - DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n. de série.

Parágrafo Sexto A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;
- b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

Parágrafo Sétimo: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

CLÁUSULA QUINTA DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões entre o Gestor do Contrato/fiscais e o Preposto da CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

Parágrafo Único Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.



Proc. TRT 24 nº 21.740/2022
Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022
Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto contratado se dará conforme estabelecido a seguir:

a) ITENS 1 E 2 DO LOTE 5 - certificados A3, pessoa física, e visitas técnicas

a.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da relação prévia de certificados emitidos no mês anterior, pelos fiscais demandantes do contrato, mediante termo circunstanciado, após análise preliminar de relatório mensal emitido pela CONTRATADA das emissões efetivadas no mês de referência, contendo a lista de magistrados(as)/servidores(as) que receberam certificado digital do tipo A3, constando CPF, cargo, data e local da emissão, data da expiração, se a emissão foi com visita técnica ou não, o número de visitas técnicas efetuadas e em quais localidades, caso tenham ocorrido, e as evidências de certificados emitidos.

a.1.1 Deverá a CONTRATADA emitir e entregar a nota fiscal em nome do CONTRATANTE após o aceite do relatório mensal.

a.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal referente aos certificados emitidos no mês anterior:

a.2.1 Por comissão constituída de, no mínimo, três membros, se o valor mensal do quantitativo do objeto a ser recebido superar o limite da modalidade convite, estabelecido no art. 23 da Lei n. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, após análise do relatório mensal emitido pela CONTRATADA, nos termos da alínea “a.1” desta Cláusula, que comprove a emissão dos certificados digitais de acordo com os termos contratuais;

a.2.2 Pelo gestor do contrato, caso o valor mensal do quantitativo do objeto a ser recebido seja igual ou inferior ao limite da modalidade convite, estabelecido no art. 23 da Lei n. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, após análise do relatório mensal emitido pela contratada, nos termos da alínea “a.1” desta Cláusula, que comprove a emissão dos certificados digitais de acordo com os termos contratuais.

b) ITEM 1 DO LOTE 2 - tokens

b.1. Provisoriamente, pelos fiscais demandantes, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Regional;

b.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

b.2.1 Por comissão constituída de, no mínimo, três membros, se o valor do objeto a ser recebido superar o limite da modalidade convite, estabelecido no art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo circunstanciado.

b.2.2 Pelo gestor do contrato, se o valor do objeto a ser recebido for igual ou inferior ao limite da modalidade convite, estabelecido no art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste contrato, ainda que verificados posteriormente.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PREÇOS:**

Pela execução dos objetos desta contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico_/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Lote	Item	Serviço / Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
05	1	Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, padrão ICP-Brasil, Cert-JUS, Institucional, do tipo A3, para pessoa física.	400	R\$ 25,81	R\$ 10.324,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.324,00

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

**CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168295 e Nota de Empenho 2022NE000388 emitida em 24.08.2022 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, contado a partir do recebimento definitivo desde que cumpridos os seguintes requisitos abaixo, sendo certo que serão pagos apenas os quantitativos



Proc. TRT 24 nº 21.740/2022 **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022 **Secretaria de Licitações e Contratos**
Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

efetivamente solicitados e executados:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, sendo certo que a vigência a contratual não prejudicará a completa validade da garantia do serviço.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA:**

Os itens objetos deste contrato estão acobertados por garantia fornecida pela CONTRATADA, a qual compreende a plena funcionalidade do objeto contratado, a saber:

a) ITEM 1 DO LOTE 1 – Certificado digital de pessoa física A3

- a.1.** A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
- a.2.** Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

b) ITEM 1 DO LOTE 2 – Token

- b.1.** Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo certo que, nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-Jus A3.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico___/2022 e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com o controle e a supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- c) Prestar por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando oficialmente à CONTRATADA o nome do gestor e dos fiscais do contrato, com endereço eletrônico e telefone em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato;
- f) Promover o pagamento do valor resultante da contratação, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- j) Exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando incidentes, problemas e ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais, assegurando à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;
- l) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Observar e cumprir as especificações do objeto contratual, obedecendo aos prazos, quantidades e condições de execução dispostos no Edital de Licitação, referente ao PRE 07/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – C, epad 16487/2022 e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
- b) Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital e contrato;
- c) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital de Licitação PRE 07/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – C, epad 16487/2022 e em seus anexos;
- d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS – Cert-Jus;
- h) Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i) Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Proc. TRT 24 nº 21.740/2022

Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022

Secretaria de Licitações e Contratos

Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

- profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
- m) Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - n) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;
 - o) Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
 - p) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;
 - q) Manter atualizado o cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato;
 - r) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
 - s) Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
 - t) Responsabilizar-se civil e integralmente por quaisquer perdas ou danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - u) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ficando vedada a subcontratação de empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
 - v) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - w) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
 - x) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - y) Observar, no que couber, as exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Capítulo IV – Critérios e Práticas de Sustentabilidade da Resolução n. 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021.
 - z) Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do CONTRATANTE, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, cabível nos casos de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, a ser aplicada no atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT 24 nº 226/2018, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, no âmbito do CONTRATANTE serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), designados por meio de Portaria, para a gestão e a fiscalização da contratação.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **Gestor do Contrato**, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b) **Fiscais Demandantes do Contrato**, responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos aspectos operacionais;
- c) **Fiscais Técnicos do Contrato**, responsáveis por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d) **Preposto**, funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Proc. TRT 24 nº 21.740/2022 **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Pregão Eletrônico TRT 3 7/2022 **Secretaria de Licitações e Contratos**
Contrato TRT 24 nº 16/2022 4

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Campo Grande, MS 25 de Agosto de 2022.

GERSON
MARTINS DE
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital
por GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2022.08.25 17:52:23
-04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região

Digitally signed by:

ID: 0G1ZDINJVG- GYYDSNRRHA-MACIDIGTG2ENS

PAULIANE DE SOUZA QU
EIROZ

31/08/2022 12:10:54

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Representante SOLUTI



TESTEMUNHAS

JARBAS RENE
GONCALVES:2
902702

Assinado de forma digital
por JARBAS RENE
GONCALVES:2902702
Dados: 2022.08.25
17:54:23 -04'00'

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR:34500
Dados: 2022.08.25 17:53:19 -04'00'

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROAD: 7166/2018; Objeto: ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL; CNPJ: 12.294.708/0001-81; Valor do Empenho: R\$. 4.800,00; Nota de Empenho 2022NE000019 de 05/05/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROAD: 4056/2022; Objeto: ATENDER A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CALENDÁRIOS.; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: GRAFMARQUES INDUSTRIA EDITORA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 00.887.925/0001-04; Valor do Empenho: R\$. 9.360,00; Nota de Empenho 2022NE000316 de 29/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2022 - UASG 080022

Nº Processo: 3.710/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de dados visando a redundância e a atualização tecnológica da rede de longa distância do TRT da 19ª região, e suas unidades prediais de interesse, como varas de trabalho e postos avançados trabalhistas. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 15h30. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-23-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEAC - 31/08/2022) 080022-00001-2022NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo PROAD nº 1870/2022. Espécie: Acordo de Cooperação Nº 10/2022. Objeto: firmar parceria entre o TRT da 20ª Região e a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe quanto à implantação de serviços de interoperabilidade (MNI) entre o Sistema Processual Judicial Eletrônico instalado neste Tribunal (PJe) e o Sistema de Gerenciamento de Processos- SPG da PGE/SE, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade. Vigência 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinatura: 22/08/2022. Fabio Túlio Correia Ribeiro, Desembargador Presidente, pelo TRT20ª Região, e Vinicius Thiago Soares de Oliveira, Procurador-Geral, pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD: Nº 3175/2022. Objeto: Contratação de 2 (duas) licenças anuais da ferramenta de pesquisas Banco de Preços. Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Valor: R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais). Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Autorização: Diretor Geral/Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Márcio de Medeiros Dantas, em 25/08/2022. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, em 26/08/2022.

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD Nº 3953/2021. Convênio TRT/DLC Nº 005/2022, firmado entre o TRT da 21ª Região e o município de Parnamirim/RN. OBJETO: prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, mediante cessão recíproca de servidores e servidoras dos respectivos quadros. ASSINATURA: 26/08/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Wanderley de Castro, Presidente, pelo TRT21, e Rosano Taveira da Cunha, Prefeito, pelo município de Parnamirim/RN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 21.740/2022. Contrato nº 16/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ 09.461.647/0001-95. Objeto: serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, Cert-Jus, Institucional (Lote 5 - Item 1), na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em 31/05/2022 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 07/2022 - TRT 3vigência. Vigência: 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Valor global R\$ 10.324,00. Pregão Eletrônico nº 07/2022 - TRT 3. PTRES 168295. ND 3.3.90.40. 2022NE000388. Assinatura: 31.08.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ /Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000616-91.2022.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 6/2022. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de terminais de reconhecimento facial com programa para cadastramento e controle de usuários, MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 12/2022. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$40.985,00. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: CLEMILSON F. DA COSTA, CNPJ n. 17.652.529/0001-92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2022. Processo:0001187-56.2022.4.01.8003. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde no âmbito da Seção Judiciária do Amapá. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: Em razão do valor apresentado. Declaração de Dispensa: 25/8/2022. Maurício Pinheiro de Santana. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 26/8/2022. Anselmo Gonçalves da Silva. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 9.600,00. CONTRATADA: LOGÍSTICA AMBIENTAL (LOGAM) LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.504.472/0001-78.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

ESPÉCIE: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte-Sul, Infraero II, Macapá/AP, neste ato, representada pelo seu pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF n. 97-2022, torna público que tem interesse em contratação de empresa ou pessoa física, para aquisição de 20 (vinte) fechaduras eletrônicas de sobrepor, sendo 12 (doze) para portas de madeira e 8 (oito) para porta de vidro, com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau. Neste processo, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 6-9-2022 às 18h.

O termo de referência da dispensa n. 30/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/index.php>.

A proposta deverá ser entregue na Seção de Compras e Licitações (SELIT), situada no endereço acima mencionado ou por e-mail: selit.ap@trf1.jus.br, das 9h às 17h.

Macapá/AP, 31 de agosto de 2022.
MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA
Diretor da SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de açúcar, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0003399-47.2022.4.01.8004. Empresa vencedora: GD Magazine Comércio Ltda, CNPJ:10.507.760/0001-43. Valor unitário: R\$4,20.

Salvador/BA, 26 de agosto de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra de apoio administrativo para a digitalização de processos administrativos, catalogação, reorganização de processos e documentos e eliminação de autos físicos migrados para o sistema pje, a serem executados nas dependências internas do Fórum Teixeira de Freitas, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0013093-74.2021.4.01.8004. Empresa vencedora: Souza e Santos Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ:08.972.386/0001-05. Valor total: R\$409.599,60.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de seguro total para 55 veículos oficiais que compõem a frota da Seção Judiciária e Subseções Judiciárias da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0003529-37.2022.4.01.8004. Empresa vencedora: Gente Seguradora SA, CNPJ:90.180.605/0001-02. Valor total: R\$34.680,00.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, tipo split, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0007025-74.2022.4.01.8004. Empresas vencedoras: Itens 01: R\$3.090,00 e 02: R\$17.100,00 para a F.I. Comércio em Geral Eireli Ltda, CNPJ 07.999.951/0001-65; Itens 03:R\$15.000,00 e 04 R\$22.100,00 para a empresa Ambiente Ar Condicionado Ltda, CNPJ 06.211.664/003-48.

Salvador/BA, 31 de agosto de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2022 - UASG 090023

Nº Processo: 0012436-95.2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caixa arquivo - guarda permanente. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-50-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2022 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELA HELEONORA HORTA ASSUMPCAO GOUVEIA
Pregoeira

(SIDEAC - 31/08/2022) 090023-00001-2022NE111111

